

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

LEI No. 099 /74

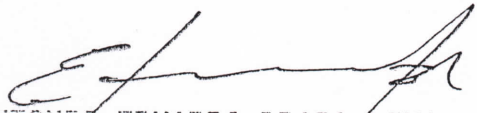
ALTERA O QUADRO FUNCIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Altera o quadro funcional e atribui vencimentos aos servidores municipais, de acordo com o disposto nos anexos I, II e III da presente Lei, para um expediente de 8 (oito) horas diárias de serviços, podendo o Chefe do Executivo reduzir a carga horária de trabalho com remuneração proporcional às horas trabalhadas, conforme a necessidade dos serviços.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1o. de Maio de 1974.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,
aos 13 de Junho de 1974.


ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL